



## **REGULAMENTO**

### **"CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO DE VENDAS"**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 03.049733/2026**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1 Empresa Mandatária:
- 1.1.1 Razão Social: Associação dos Lojistas do Flamboyant Shopping Center
- 1.1.2 Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, n.º 3.300 - Sala P81A Setor Jardim Goiás, CEP 74810-907, Goiânia - Goiás
- 1.1.3 CNPJ n.º 01.786.433/0001-87

#### **2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

- 2.1 Concurso

#### **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

- 3.1 Goiânia/GO

#### **4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

- 4.1 01/05/2026 a 18/06/2026

#### **5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1 01/05/2026 a 15/06/2026

#### **6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1 INÍCIO E TÉRMINO

6.1.1 A promoção denominada "**CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO DE VENDAS**" instituída sob a modalidade concurso, com período de vigência entre os dias 08/05/2026 a 15/06/2026, tem por objeto a distribuição gratuita de 72 (setenta e dois) prêmios em toda promoção, conforme previsto neste regulamento.

- 6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A presente promoção, realizada no período de 01/05/2026 a 15/06/2026, é destinada exclusivamente aos colaboradores dos estabelecimentos comerciais com CNPJ ativo e endereço cadastrado no Flamboyant Shopping Center, participantes da promoção MÃES E NAMORADOS FLAMBOYANT 2026.

- 6.3 COMO PARTICIPAR

6.3.1 Cada colaborador participante receberá um número de identificação, que deverá ser informado ao cliente no momento do atendimento, orientando-o a digitá-lo no campo "Digite o código informado pelo colaborador" ao cadastrar o cupom fiscal com CPF no aplicativo do Flamboyant Shopping.

6.3.2 Ao cadastrar suas notas fiscais com CPF no aplicativo do Flamboyant Shopping, o cliente deverá inserir o número do lojista responsável pela venda.

6.3.3 Serão realizadas 3 (três) etapas com 2 (duas) categorias de participação, para distribuição dos 24 (vinte e quatro) prêmios, sendo os 12 (doze) vendedores que figurarem no ranking com maior volume de notas cadastradas (quantidade de notas) na categoria 1, e os 12 (doze) vendedores com maior volume de vendas em notas fiscais cadastradas (somatória) na categoria 2.

6.3.3.1. Ao todo, serão distribuídos 72 (setenta e dois) prêmios, conforme as etapas relacionadas abaixo:

<b>Período de Participação</b>	<b>Apuração</b>	<b>Categoria</b>	<b>Quantidade de Contemplados</b>	<b>Descrição do Prêmio</b>
01/05/2026 a 15/05/2026	18/05/2026 às 11h00	1	12	Kit Tania Bulhões
		2	12	Kit Tania Bulhões
16/05/2026 a 30/05/2026	01/06/2026 às 11h00	1	12	Kit Tania Bulhões
		2	12	Kit Tania Bulhões
31/05/2026 a 15/06/2026	18/06/2026 às 11h00	1	12	Kit Tania Bulhões
		2	12	Kit Tania Bulhões

6.3.4 As lojas participantes não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir o maior número de vendas por nota trocadas para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.3.5 Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade dos votos.

6.3.6 Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

## **7. DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:**

7.1 Serão distribuídos 72 (setenta e dois) prêmios, conforme previsto neste regulamento e descrito abaixo.

<b>Apuração</b>	<b>Quantidade de contemplados</b>	<b>Discriminação de cada prêmio</b>	<b>Valor unitário</b>
18/05/2026 às 11h00	24	01 (um) Kit Tania Bulhões	R\$ 81,78
01/06/2026 às 11h00	24	01 (um) Kit Tania Bulhões	R\$ 81,78
18/06/2026 às 11h00	24	01 (um) Kit Tania Bulhões	R\$ 81,78

7.2 Endereço da apuração: nas dependências do Flamboyant Shopping Center, localizado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3.300, Setor Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, conforme data supramencionada, podendo ser acompanhado por qualquer interessado.

## **8. PREMIAÇÃO TOTAL:**

<b>Quantidade Total de Prêmios</b>	<b>Valor Total da Promoção</b>
72	R\$ 5.888,16

## **9. FORMA DE APURAÇÃO:**

9.1 Será realizada a apuração de ranking dentro de cada categoria de participação descrita no item "6.3.3".

9.2 Em caso de empate nos critérios apresentados acima, a empresa promotora utilizará o seguinte critério para definir o contemplado: a loja que obteve o maior valor em notas fiscais cadastradas Promoção "MÃES E NAMORADOS FLAMBOYANT 2026" realizada simultaneamente a essa ação de incentivo.

## **10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

10.1 Não será(ão) válida(s) a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra(s) ou comprovante(s) de pagamento emitido(s) em caixa(s) eletrônico(s), bem como nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) realizada via internet com endereço fora do Flamboyant Shopping, via telefone, correio ou outro meio similar, nem tampouco a primeira via do estabelecimento, assim como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido realizadas fora do Flamboyant Shopping ou em período diverso daquele estabelecido nesta promoção. As compras realizadas em lojas virtuais das empresas aderentes serão desconsideradas, mesmo que essas compras sejam realizadas pelo vendedor e dentro da loja física.

10.2 Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas desta promoção e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e DANFE de compra(s) originais gerados pelas lojas estabelecidas no Flamboyant Shopping e participantes da promoção, conforme relação anexa. A relação das lojas aderentes a esta promoção estará disponível aos consumidores no site [www.flamboyant.com.br](http://www.flamboyant.com.br).

10.3 Não será(ão) válida(s) a(s) troca(s) de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e DANFE ou qualquer outro documento relativo às compras de produtos vedados pelo artigo 10º, do Decreto 70.951/1972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

10.4 Não será(ão) válida(s), ainda, a(s) troca(s) de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e DANFE ou qualquer outro documento relativos à estacionamento, vale presente, vale troca, declaração para assistência técnica, clínicas médicas e de estética, ontológicas, planos de saúde, lista documento fiscal, comprovante não fiscal, pedido de venda, ingressos de cinema, casa de câmbio, lotérica, feirões, Correios, DETRAN, instituição bancária, faculdade, venda de imóveis, venda de automóveis, venda de motocicletas e agências de viagem, ingressos de shows, jogos eletrônicos, e nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras que não tenham sido realizadas nas dependências e no endereço do Flamboyant Shopping. Esses serviços e/ou produtos são apenas exemplificativos e não taxativos, podendo outros relacionados ou não serem vedados.

10.5 No caso das lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e DANFE do produto. E, ainda, no caso das agências de viagens, não será válido contrato de compra e venda de pacotes de viagens, todavia, se houver emissão de nota(s) fiscal(is) por motivo de compra de viagens, estas serão aceitas.

10.6 No caso das lojas que trabalham com serviços de seguros e/ou garantias e fretes, apenas poderá participar da promoção a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e DANFE do serviço.

10.7 Os participantes serão excluídos automaticamente desta promoção em caso de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica, documental e outros, nos moldes da legislação vigente.

10.8 O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação descrita no item "9.1" e/ou "9.2" deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

## **11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

11.1 Os vendedores contemplados serão divulgados no momento da apuração e, em até 24 (vinte e quatro) horas, nos meios de comunicação internos com os lojistas.

11.2 Os vendedores contemplados serão comunicados pela empresa mandatária através de telefone, e-mail, telegrama ou por escrito, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração.

## **12. ENTREGA DO PRÊMIO:**

12.1 Os prêmios serão entregues na sede da ASLOF, localizado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3.300, Sala P81A, Qd. B34/B37, Setor Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, livres de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados com os ganhadores(as), em até 30 (trinta) dias, a contar das datas da apuração, de acordo com o artigo 5º, do Decreto nº 70.951/.

12.2 Para retirada e/ou entrega do prêmio, o vendedor deverá apresentar toda documentação comprobatória de sua identificação (contrato social, RG e CPF), bem como assinar toda documentação exigida pela empresa mandatária da promoção.

12.3 O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.4 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o contemplado poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio, nos termos do artigo 15, parágrafo 5º, do Decreto nº 70.951/1972.

12.5 O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

12.6 A comprovação de propriedade do prêmio será realizada através de nota fiscal ou contrato, emitidas em até 8 (oito) dias da data de apuração da promoção, conforme o disposto no artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41, de 2008.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Conforme o disposto no artigo 70, inciso 1º, alínea "b", da Lei nº 11.196, de 21/11/2005, a instituição mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, recolhido na rede bancária, com o código 0916.

13.2 Caso o prêmio ganho não seja reclamado pelo vendedor contemplado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme artigo 6º, do Decreto nº 70.951/1972.

13.3 Somente com autorização junto à SPA/MF o presente REGULAMENTO poderá ser alterado e/ou o evento suspenso, interrompido ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior, inclusive em razão de pandemias ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisível que esteja fora do controle do Flamboyant Shopping, individual ou conjuntamente considerados, e que comprometa a realização da "PROMOÇÃO MÃES E NAMORADOS FLAMBOYANT 2026", no todo ou em parte, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

13.4 O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no site da ASLOF [aslof.com.br](http://aslof.com.br) e no Portal IntranetMall.

13.5 A mera participação nesta promoção, implica no conhecimento e concordância, pelo participante, de todas as condições previstas neste regulamento.

13.6 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.7 Fica, desde já, eleito o FORO da comarca do participante, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste regulamento, com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha sê-lo.

13.8 USO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

13.8.1 Ao aderir e participar da promoção denominada "CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO DE VENDAS", durante a vigência deste regulamento, o participante estará ciente da utilização dos seus dados pessoais fornecidos no cadastro para as finalidades de comunicação, sorteio, individualização do participante e contato com vencedores, bem como para as finalidades legítimas previstas na Política de Privacidade, como, por exemplo: formação e/ou atualização de cadastro no Flamboyant Shopping; para receber comunicação de marketing via e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp ou semelhantes), a partir do próprio Flamboyant com material de apoio e promoção comercial. Neste último caso, conforme estabelecido na Política de Privacidade, sempre lhe será permitido o descadastramento (opt-out), nos termos da legislação aplicável.

13.8.2 O participante ainda fica ciente que, sendo sorteado, ao receber a premiação, sua imagem e voz poderão ser coletadas e inseridas em obras audiovisuais diversas e, sendo assim, AUTORIZA as empresas do grupo Flamboyant Shopping, a título gratuito, a reproduzi-las em suas publicidades e campanhas vinculadas às suas marcas, podendo fazer qualquer menção ou referência que considere útil para fins de promoção e/ou divulgação interna ou externa, pelo prazo de 1 (um) ano, contado após o término da promoção.

13.8.2.1 A presente autorização abrange sua utilização e/ou armazenamento em todo território nacional e no exterior, se necessário, em fotos, vídeos, arquivos e/ou meios digitais em geral, inclusive servidores em nuvem, e ainda, televisão, internet e outros meios de comunicação em todas as suas modalidades, tais como, exemplificativamente: e-mail marketing, web sites, blogs, vídeos online, arquivos digitais, disponibilizados para download gratuito, streaming, e outras formas de distribuição ou comunicação existentes ou que vierem a ser criados, sem exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação e/ou de pagamento, renunciando, portanto, a qualquer direito ou expectativa de direito e/ou indenização.

13.8.2.2 Findo o prazo autorizado será cessada a divulgação das obras, ressalvado seu armazenamento para finalidades legítimas. Fica ciente o participante, ainda, que passado esse período, poderá haver imagens armazenadas ou divulgadas por terceiros, pelo que isenta as empresas do Grupo Flamboyant por quaisquer responsabilidades nesse sentido.

13.8.3 Caso o participante não concorde com o disposto nos itens "13.8.1" e "13.8.2", deverá informar aos responsáveis pela organização "CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO DE VENDAS", dentro do período desta promoção, sobre a sua não adesão/concordância, para que sejam tomadas as devidas providências.

13.8.4 Os dados e imagens coletados não serão comercializados ou cedidos, a qualquer título, salvo os compartilhamentos necessários com operadores, demais empresas e órgãos envolvidos, inclusive fiscalizatórios. Para tanto, o Flamboyant exigirá de tais parceiros que tenham o mesmo cuidado e proteção que ele impõe quando sob seu controle. Para mais informações consulte a Política de Privacidade exposta no site [flamboyant.com.br](http://flamboyant.com.br).